



Universidade do Oeste de Santa Catarina⁽⁸²⁾

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Credenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 258 de 24/03/2009 (DOU: 25/03/2009, seção 1, pág. 7))

EDITAL N° 07/VR-CCO/2021

Dispõe sobre abertura de seleção de Projetos de Empreendimentos Inovadores para pré-incubação na Pré-Incubadora Tecnológica da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Chapecó.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de **Projetos de Empreendimentos Inovadores para a Pré-incubação na Pré-Incubadora Tecnológica da Unoesc Chapecó**, nos termos e condições presentes neste edital.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas no período de **15/12/2021 a 28/02/2022**;

1.2 A inscrição constará do preenchimento de ficha de inscrição própria do formulário eletrônico disponível no link **<https://bit.ly/queroEmpreender>**

1.3. Somente será admitida inscrição via internet enviada até as 23h59m do dia 28/02/2022.

1.4 Poderão se inscrever e submeter propostas ao Programa de Pré-Incubação: alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação da Unoesc e de outras instituições de Ensino Superior; membros do corpo técnico e administrativo da Unoesc; docentes e pesquisadores da Unoesc e de outras instituições de ensino e pesquisa; empreendedores da iniciativa privada, desde que, preferencialmente, na equipe de trabalho contemple pelo menos um acadêmico matriculado ou egresso da Unoesc.

1.5 O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar, obrigatoriamente, currículo do(s) proponente(s) em PDF, cédula de identidade ou documento equivalente dos proponentes (foto legível ou escaneamento); CPF dos proponentes (foto legível ou escaneamento); comprovante de residência (PDF, foto ou escaneamento de conta de luz, água ou Internet), à Pré-Incubadora Unoesc Chapecó no momento da inscrição, no período de 15/12/2021 a 28/02/2022, no horário

das 13h30m às 17h30m, no Unoesc Ponto Zero, ou ainda, por meio de SEDEX, ou via e-mail através do endereço eletrônico nit.cco@unoesc.edu.br.

1.6 Somente serão aceitos os documentos que sejam postados até o último dia do período de entrega dos documentos, 14/03/2022.

2 DAS MODALIDADES DE PRÉ-INCUBAÇÃO

2.1 O processo de pré-incubação poderá ocorrer apenas no formato “não residente”, nos termos do disponibilizado pelo campus;

2.2 Projeto pré-incubado não residente: Trata-se de projeto que, uma vez selecionado, não ocupa espaço físico individual na pré-incubadora, contudo, recebe o mesmo conjunto de treinamentos, assessorias e serviços disponibilizados;

2.4 A definição do processo de pré-incubação não residente é formalizado no contrato firmado entre a UNOESC e o proponente selecionado;

3 DAS VAGAS

3.1 A Unoesc disponibilizará vagas de Empreendimentos Inovadores de pré-incubação na Pré-Incubadoras Tecnológicas da Unoesc Chapecó, situado:

Av. Nereu Ramos, 3777-D – Bairro Seminário – Chapecó – SC – CEP 89813-000
A/C Unoesc Ponto Zero

3.2 As vagas serão disponibilizadas a partir dos seguintes critérios:

I - Desenvolvimento de empreendimentos inovadores, com a aplicação de conhecimentos técnico-científicos em produtos e serviços de valor agregado, preferencialmente nos setores: Agronegócios, Alimentos, Energias Renováveis, Finanças, Saúde, Sustentabilidade, Meio Ambiente, Metal Mecânico e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

II - Apresentar Projeto de Pré-Incubação contendo os seguintes requisitos:

- a) Ser de autoria e responsabilidade de um proponente;
- b) Demonstrar o grau de inovação e conteúdo tecnológico dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados;
- c) Estar na fase inicial do projeto da ideia inovadora ou de planejamento do negócio e/ou na fase inicial de desenvolvimento do protótipo;

- d) Apresentar o mercado que pretende atender, em termos de abrangência e possíveis necessidades dos clientes ou consumidores a serem criadas e/ou atendidas;
- e) Demonstrar preferencialmente que o projeto está vinculado a um dos setores preferenciais, citos no item 3.2 inciso I;
- f) Demonstrar o potencial do projeto para geração de novas ocupações de trabalho e renda e possíveis benefícios para a economia, o meio ambiente e a sociedade;
- g) Demonstrar suficiente exequibilidade técnica e operacional do empreendimento, considerando competências e experiências das pessoas que estarão inseridas no projeto; cronograma de desenvolvimento do empreendimento e infraestrutura disponível na UNOESC;
- h) Demonstrar potencial de interação do empreendimento com a Pré-Incubadora, comunidade acadêmico-científica e entidades regionais que podem ser parceiras e apoiadoras do projeto;
- i) Demonstrar consistência das informações descritas no projeto.

3.3 Serão disponibilizadas inicialmente 5 vagas para pré-incubação no modelo não residente, nos períodos e datas estipulados por este edital. Contudo a entrada de outros projetos inovadores, após março de 2022, é por livre demanda, até a validade final deste Edital.

4 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações gerais das UNOESC:

- I – Disponibilizar a pré-incubação dos projetos não residentes com custo fixo mensal ao Pré-Incubado de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a iniciar-se 30 dias após a assinatura do contrato;
- II – Fornecer aos pré-incubados acesso gratuito, quando houver turmas confirmadas, aos treinamentos, oficinas, cursos, palestras e às assessorias tecnológica, comercial, jurídica e de gestão, promovidas pela extensão da Unoesc Ponto Zero, quando;
- III – Controlar o prazo de execução do projeto, que é até doze meses, podendo ser prorrogado conforme regimento interno da Pré-Incubadora;
- IV – Oferecer treinamentos no Programa de Pré-Incubação aos pré-incubados apresentam relação às etapas de um plano de negócios (*business plan*) ou conforme demanda específica do grupo de pré-incubados;

V - Ao final do período de pré-incubação, fornecer aos pré-incubados um Certificado de Pré-Incubação da Pré-Incubadora da Unoesc, condicionado ao cumprimento das obrigações descritas neste edital e contrato;

VI – Cumprir com as demais obrigações a serem estabelecidas contratualmente.

4.2 São obrigações gerais do Pré-Incubado:

I – Arcar com o custo fixo mensal ao Pré-Incubado de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a iniciar-se 30 dias após a assinatura do contrato, além dos custos com materiais de consumo de uso particular (como cópias e impressões, entre outros);

II - Ao encerramento do Programa de Pré-Incubação, o pré-incubado obrigatoriamente terá de apresentar o plano de negócio do seu empreendimento, a ser avaliado pelo Comitê gestor da Pré-Incubadora da Unoesc;

III – Durante o Programa de Pré-Incubação, o pré-incubado deverá entregar parciais do plano de negócios, conforme solicitação do Coordenador da Pré-Incubadora e/ou Mentor;

IV - A não apresentação de cada etapa do plano de negócios conforme prazo estipulado acarretará no desligamento do pré-incubado do Programa de Pré-Incubação por não atender os requisitos mínimos de permanência conforme estipulado em contrato entre a Unoesc e o pré-incubado;

V – Cumprir com as demais obrigações a serem estabelecidas contratualmente.

5 CRONOGRAMA

5.1. Para efeitos do presente edital, fica estabelecido o seguinte cronograma:

Evento	Data / Período
Publicação do Edital	até 15/12/2021
Inscrição	15/12/2021 a 28/02/2022
Homologação dos Inscritos	03/03/2022
Prazo para recursos	04/03/2022
Resultado e divulgação final dos selecionados	07/03/2022
Prazo para recursos	08/03/2022
Entrega da documentação	14/03/2022

Assinatura dos contratos	21/03/2022
--------------------------	------------

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única pela Pré-Incubadora da Unoesc Chapecó, de acordo com os seguintes critérios:

I – Preenchimento integral do formulário on-line e entrega tempestiva de todos os documentos elencados no item 1.5 deste Edital;

II – Atendimento aos critérios do item 3.3 deste Edital, bem como os abaixo relacionados, sendo utilizado como método de cálculo a média ponderada das notas atribuídas em função dos pesos.

Critérios de avaliação	Notas	Peso
1. Empreendedor	1 a 5	3,0
2. Tecnologia	1 a 5	2,0
3. Potencial de mercado	1 a 5	2,5
4. Capital	1 a 5	1,0
5. Gestão	1 a 5	1,5

6.2 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a proposta com maior pontuação no critério de avaliação “empreendedor”.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da homologação dos inscritos será publicado na internet, página principal da Unoesc, no site www.unoesc.edu.br, até o dia **03 de março de 2022**.

7.2. O resultado e divulgação final dos selecionados será publicado na internet, página principal da Unoesc, no site www.unoesc.edu.br, até o dia **07 de março de 2022**.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação do resultado da homologação dos inscritos e também do resultado e divulgação final dos selecionados.



8.1.1 O recurso deve ser protocolado junto ao setor de Protocolo da Unoesc Chapecó, conforme item 1.5 e encaminhado a Pré-Incubadora em Chapecó que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade deste Edital é de doze meses, a contar da data de publicação deste.

9.2 Após o término do período indicado no item 9.1, o Edital perderá seu efeito.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para cada um dos projetos incentivados pelo Programa, serão definidos acordos que regerão os direitos e deveres a serem estabelecidos entre as partes, levando em conta a legislação de propriedade intelectual existente no país;

10.2 Os avaliadores *ad hoc*, membros de comissão, técnicos das Instituições envolvidas, assumem o compromisso de confidencialidade que define a disseminação não autorizada das informações contidas nos projetos.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

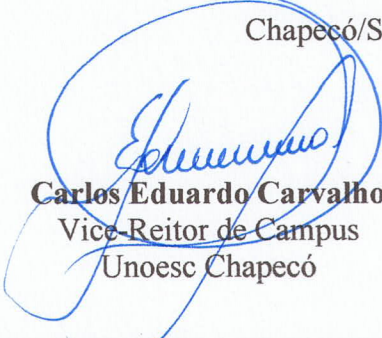
11.1 Os candidatos inscritos, ao mesmo tempo em que aceitam as condições estabelecidas neste Edital, responsabilizam-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que a Unoesc, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

11.2 Este Edital pode ser revogado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pelo Comitê de Inovação do Núcleo de Inovação Tecnológica da Unoesc Chapecó, em segunda e máxima instância, pelo Vice-Reitor da Unoesc Chapecó.

Publique-se.

Chapecó/SC, 07 de dezembro de 2021.



Carlos Eduardo Carvalho
Vice-Reitor de Campus
Unoesc Chapecó